



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 298/2021

Processo:

28923 / 2021

23/11/2021 12:43

CAI: 5496

Cariacica/ES, 22 de Novembro de 20

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFICIO-CMC/ADM N°298/2021 - ENCAMINHA
AUTOGRAFO N°150/2021 CORRESPONDENTE AC
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°75 DE 05 DE JULHO
DE 2021

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Juni

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 150/2021, correspondente ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 75 DE 05 DE JULHO DE 2021 – AUTOR VEREADOR PAULO FOTO - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE VENHA INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL A CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA, TODO ÚLTIMO DOMINGO DE JUNHO DE CADA ANO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 22/11/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.11.22
17:02:14 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003700310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA LEI QUE VENHA A INSTITUIR EM SEU CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL A CORRIDA RÚSTICA DE CARIACICA, TODO ÚLTIMO DOMINGO DE JUNHO DE CADA ANO, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de uma lei que venha instituir em seu calendário municipal oficial a CORRIDA RÚSTICA CARIACICA, todo último domingo do mês de Junho de cada ano, criando um calendário de eventos para atividades alusivas ao esporte que representa a história do Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta lei irá instituir a Corrida Rústica de Cariacica, como uma corrida oficial do calendário municipal a ser realizada anualmente no último domingo do mês de Junho de cada ano, com atividades ao esporte, com infraestrutura para sua realização, e acontecerá mediante ao órgão competente determinado pelo Executivo Municipal, com segmentos da sociedade civil e da iniciativa privada voltada ao incentivo ao esporte.

Página 1 de 6

Proc. nº 1980/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

Art. 3º - A Corrida Rústica de Cariacica terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os praticantes desta modalidade de corrida, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento da atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática, tudo em conformidade com o órgão competente determinado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - A atividade a ser desenvolvida no dia da CORRIDA RÚSTICA CARIACICA deverá consistir em:

- 1- Estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de corrida;
- 2- Recreação popular;
- 3- Realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definidos pelos seus organizadores em parceria com a Secretaria de Esporte, Escolas Municipais e Estaduais, obedecendo os princípios éticos morais nos espaços disponibilizados a recreação desta corrida, podendo haver nesta ocasião a fixação de cartazes, distribuição de folders, adesivos, realização de palestras educativas e outros eventos culturais locais.

Página 2 de 6

Proc. nº 1980/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

Art. 5º - A CORRIDA RÚSTICA CARIACICA deverá seguir o seguinte regulamento:

I – **Inscrições:** Serão realizadas através do mecanismo que será disposto pelos organizadores e responsáveis pelo evento:

- As inscrições de atletas que estejam matriculados nas escolas públicas, tanto a nível municipal quanto estadual não haverá custo algum;

- Já para aqueles que não estejam contemplados no item anterior, o valor da inscrição será representado por um quilo (1kg) de alimento não perecível (exceto sal) a ser doado para uma instituição que será previamente escolhida e divulgada pelos responsáveis do evento;

- O atleta, sendo maior de idade, ao inscrever-se declara estar apto para a participação do evento, atestando plenas condições de saúde, não cabendo reclamações posteriores em casos extremos contra a comissão organizadora;

- Por tratar-se de valor simbólico, não será restituído qualquer valor ou mesmo o alimento em caso de desistência na participação da respectiva competição;

Página 3 de 6

Proc. nº 1980/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

- Tanto as escolas municipais quanto estaduais, ao realizarem as inscrições de seus alunos, se responsabilizaram pelo recolhimento da autorização dos responsáveis, assim com a declaração atestando condições de saúde e autorização para a divulgação de imagens;

II – **Premiação:** Serão premiados os competidores que alcançarem 1º, 2º e 3º colocação em sua respectiva categoria com troféus, e com medalhas do 4º ao 10º colocado;

III – **Equipamentos:** Para todos os atletas, fica estipulado como obrigatório, a utilização de calçados fechados, com intuito de garantir a segurança mínima dos participantes, ou seja, nenhum competidor poderá disputar descalço;

IV – **Local do Evento:** O local do evento bem como a aferição e a calibragem do percurso, seguirá o cronograma definido pelos seus organizadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de Novembro de 2021.

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.11.22
16:48:03 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Página 5 de 6

Proc. nº 1980/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 150/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2021

PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO
DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2021.11.23
05:32:57 -0200

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Proc. nº 1980/2021

Página 6 de 6



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003700310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.